

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA QUE TRATA DA ALTERAÇÃO  
DO ESTATUTO SOCIAL**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 2017, os associados da entidade denominada **CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.243.432/0001-59 reuniram-se na sede da entidade localizada na Rua Crispim Ferreira de Souza nº 144, Campinas, SP, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada por meio de Edital de Convocação conforme previsão estatutária, com a presença dos seguintes associados: MARY ANGELA PEREIRA SARTORI; MARLI MEIRE MORÁS; GABRIELE BUCK REIMER; DEISE GIL ELIAS, WANDERLEY BRIGRONE; SATIKO WATANABE MURAKAMI PATRICIA ERICA BONGSTRÖM DE FEDDERSEN. Constatado quórum legal foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária às 17 horas, em 1ª convocação. Com a palavra Sr. Presidente Claudino José Campos Stevanatto agradeceu a presença de todos e convidou a Sra. Luciana Madeira Guaraldo Pizzini para secretariar a Assembleia. Em seguida passou-se a discussão da ordem do dia, a saber: 1) Alteração do Estatuto Social. O Sr. Presidente relatou a necessidade da adequação do Estatuto Social da Entidade de acordo com a legislação vigente. A proposta de alteração foi apresentada e discutida, após foi aprovada por unanimidade, cujo texto final consolidado na íntegra faz parte da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, Claudino José Campos Stevanatto, agradeceu a presença e colaboração de todos, deu por encerrada a reunião e eu, Luciana Madeira Guaraldo Pizzini, secretária, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, por mim e demais associados de acordo com a lista de presença anexa.

Campinas, 25 de setembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Claudino José Campos Stevanatto  
Presidente

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL WILLIAM S. CAMP. GNONE  
Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: primeira@tabelao.com.br - mpagnone.com.br  
Site: www.tabelao.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: **CLAUDINO JOSE CAMPOS STEVANATTO** (Ficha 831188)

Dois Em testemunho da verdade  
Campinas-SP 30/11/2017

Thais Abreu Buson - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s) 0195AA765770

Custas R\$ 5,94

1º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Júlio Marcondes Machado, 150 - Fone (19) 3737-3737 - Campinas-SP

ESCREVENTE AUTORIZADO  
Thais Abreu Buson

1º TABELÃO DE NOTAS  
CAMPAGNONE  
Bel WILLIAM S. CAMPAGNONE  
AUTENTICAÇÃO

Av. Dr. Júlio Marcondes Machado, 150 - Fone (19) 3737-3737 - Campinas-SP

PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,52

17 JAN. 2018

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autenticamos presente cópia reprográfica conforme original apresentado, do que dou fé.

Em testemunho da verdade,  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA MADEIRA GUARALDO PIZZINI

0195AJ0854038

Luciana Madeira Guaraldo Pizzini

## ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º – O Centro Socioeducativo Semente Esperança, C.N.P.J. 02.243.432/0001-59 também designado pela sigla CSESE, constituído em 09 de setembro de 1997, é uma associação com fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Chrispim Ferreira de Souza, nº144, Bairro Jardim Paranapanema, CEP 13100-223, no município de Campinas, estado de São Paulo e foro da Comarca de Campinas – SP.

Art. 2º – O Centro Socioeducativo Semente Esperança tem por finalidade:

I - realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

II – realizar atividades de arte, cultura, esporte e lazer.

III – O Centro Socioeducativo Semente Esperança tem por missão oferecer um espaço socioeducativo que contribua para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação de seus direitos, bem como a conscientização de seus deveres.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Socioeducativo Semente Esperança presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação, de acordo com seu Plano de Trabalho, não fazendo distinção alguma de usuário quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 4º – O Centro Socioeducativo Semente Esperança terá um Regimento Interno aprovado pela Diretoria, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas filiais/unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.

Art. 6º - A entidade para a sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais poderá:

- I) firmar instrumentos, convênios, termo de colaboração, parcerias e acordos, com pessoas físicas, jurídicas privadas e públicas.
- II) arrecadar recursos e/ou desenvolver projetos utilizando benefícios fiscais.
- III) prestar serviços, assessoria e consultoria para organizações públicas e privadas.
- IV) promover e participar de eventos beneficentes.
- V) locar equipamentos e/ou instalações.
- VI) receber doações.
- VII) implementar projetos de autossustentação.
- VIII) produzir e vender produtos.
- IX) aplicar no mercado financeiro os recursos disponíveis.



Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
E eu testemunho ..... da verdade.  
ANTÔNIO NELSON MARCHESINI

Geosil Fernando Miranda Mergulhão

## CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 7º – O Centro Socioeducativo Semente Esperança é constituído por ilimitado número de associados distinguidos em duas categorias, que são:

I – Fundadores: os associados que assinaram a respectiva ata de fundação do Centro Socioeducativo Semente Esperança.

II – Contribuintes: os associados que se obrigam ao pagamento de prestações periódicas em benefício da entidade.

Art. 8º – A admissão dos associados far-se-á mediante proposta impressa e assinada pelo candidato e por um associado proponente que tenha mais de seis meses na entidade.

Parágrafo Único – A proposta será apresentada à Diretoria para aprovação e esta, a encaminhará ao Conselho Consultivo que opinará sobre a conveniência ou não da aceitação da proposta.

Art. 9º – Deixará de pertencer ao quadro de associados, o contribuinte que não pagar suas mensalidades num período superior a seis meses consecutivos, sem nenhuma justificativa para a entidade, não cabendo a este a devolução total ou parcial de qualquer importância paga, e infringir o presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os associados excluídos perderão todos os direitos previstos no Art. 10º do Estatuto Social, cabendo ampla defesa e recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 dias a contar da decisão.

Parágrafo Segundo – O desligamento a pedido do associado do quadro associativo deverá ser apresentado formalmente à Diretoria, seguido da assinatura do termo de desligamento.

Art. 10º – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Participar das Assembleias Gerais;

III – Requerer a realização de Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la;

IV – Solicitar, a qualquer momento, seu desligamento voluntário do quadro social.

Art. 11 – São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as resoluções das Assembleias Gerais;

III – Pagar nas datas previamente acordadas as contribuições pelas quais se obrigaram.

Art. 12 – Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição.



### CAPÍTULO III Da Administração

Art. 13 – São órgãos administrativos do Centro Socioeducativo Semente Esperança:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Consultivo.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e os Conselhos Consultivo e Fiscal;
- II – Decidir sobre reforma do Estatuto Social;
- III – Decidir sobre a dissolução e/ou extinção da entidade;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Decidir em última instância as questões levadas à sua análise;
- VI – Destituir os diretores e conselheiros;
- VII – Examinar, discutir e votar as contas e o balanço anual.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais se instalarão, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda, após meia hora, com qualquer número de associados.

Parágrafo 2º – Para as deliberações a que se refere os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 15 – A Assembleia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano até o final do mês de abril, para:

- I – Apreçar o relatório Anual da Diretoria;
- II – Examinar, discutir e votar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Avaliar o desempenho da entidade;
- IV – Discutir outros assuntos de interesse da entidade.

Parágrafo Único – A cada 2 (dois) anos a Assembleia Geral Ordinária elegerá a Diretoria e os Conselhos Consultivo e Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral será realizada extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento assinado com no mínimo de 1/5 (um quinto) do número de associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 17 – A Convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado na imprensa local de grande circulação e a cópia deste edital será afixada na sede da entidade em local de fácil acesso para



os associados; ou envio por notificação, e-mail, carta registrada (AR), circulares e/ou outros meios de comunicação que comprove a eficácia para a convocação, com indicação da data, hora, local e pauta com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – As votações em Assembleia Geral serão por aclamação, sendo as decisões tomadas pela maioria dos presentes, exceto nos casos previstos no Parágrafo 2º do Art. 14.

Art. 18 – A Diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Primeiro e Segundo Diretor de Eventos.

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, devendo permanecer no exercício dos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º – As responsabilidades administrativas dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, a cada gestão, apenas se encerram quando efetivado o registro em cartório da ata de eleição e posse dos eleitos, para todos os efeitos legais.

Art. 19 – Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – Elaborar regimento interno;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário para discutir assuntos de sua competência.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I – Representar o Centro Socioeducativo Semente Esperança, ativa, judicial e extra-judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e seu regimento Interno;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Assinar, sempre em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, cheque e outros documentos junto às instituições financeiras em nome e interesse da entidade.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as competentes atas;
- II – Assinar com o Presidente as correspondências e documentos que assim o exijam, bem como a guarda e conservação de todos os documentos relativos à entidade.



6

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II – Pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI – manter em instituições financeiras, quantia disponível para uso imediato.

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 – Compete ao Primeiro Diretor de Eventos:

- I – Apresentar calendário anual de eventos da entidade para aprovação da Diretoria;
- II – Distribuir para a Diretoria e colaboradores as tarefas relativas a estes eventos;
- III – Prestar contas à Diretoria do resultado financeiro dos eventos.

Art. 28 – Compete ao Segundo Diretor de Eventos:

- I – Substituir o Primeiro Diretor de eventos em suas faltas e impedimentos;
- II – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Diretor de Eventos.

Art. 29 – O Conselho Consultivo será composto por 2 (dois) membros efetivos eleitos em Assembleia Geral Ordinária:

- I – Em caso de vacância, será eleito, no prazo de 30 dias, através de Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim, novo Conselheiro;
- II – O mandato do Conselho Consultivo será coincidente ao mandato da Diretoria.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Analisar pedidos encaminhados pela Diretoria quando se tratar de empreendimentos com certo risco;
- II – Emitir parecer sobre os assuntos encaminhados para análise.

Art. 31 – O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) efetivos e 1 (um) suplente eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

- I – Em caso de vacância de um membro efetivo o mandato será assumido pelo suplente até seu término;
- II – Em caso de vacância de mais de um membro efetivo, serão eleitos, no prazo de 30 dias, através de Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim, novos Conselheiros;



Handwritten signatures and initials.

LISSON FERREIRO MULLER Mergulhão

III - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade, opinando a respeito;
- II – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição;
- IV – Participar das reuniões da Diretoria, quando solicitado, ou, se necessário for, para tratar de assuntos de sua competência.

Art. 33 – Aos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, é vedado receberem remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos.

#### CAPÍTULO IV Do Patrimônio

Art. 34 – O Patrimônio do Centro Socioeducativo Semente Esperança, será constituído de bens móveis, imóveis, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

#### CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 35 – O Centro Socioeducativo Semente Esperança será dissolvido e/ou extinto por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, conforme Parágrafo 2º do Art. 14, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 – No caso de dissolução ou extinção da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênera de fins não econômicos, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Campinas, inexistindo este órgão, a uma entidade pública, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 37 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, conforme Parágrafo 2º do Art. 14, que tenha sido convocada para este fim, entrando em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 38 – É vedado à Diretoria contrair empréstimos junto a Bancos ou instituições financeiras em nome da entidade.

Art. 39 – O Centro Socioeducativo Semente Esperança aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 40 – O Centro Socioeducativo Semente Esperança aplica suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.





9

Art. 41 – Não constituem patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades e de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 42 – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de Campinas.

Art. 43 – O Centro Socioeducativo Semente Esperança não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 44 – O Centro Socioeducativo Semente Esperança realiza sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 45 – O Centro Socioeducativo Semente Esperança mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 46 – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47 – O presente Estatuto Social entra em vigor após o registro no cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

Declaro a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento, digitado no anverso de 07 folhas, constitui, em seu interior, o Estatuto Social do Centro Socioeducativo Semente Esperança, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2017.

Campinas, 25 de setembro de 2017.

Claudino José Campos Stevanatto  
Presidente



Renata Gallo de Vasconcelos Rech  
OAB/SP 168.792



"RECONHECIMENTO NO VERSO"

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE  
 Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro@tabeliaoencampagnone.com.br  
 Site: www.tabeliaoencampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: RENATA GALLO \*\*\*  
 DE VASCONCELLOS (Ficha 237206)

Dou fé Em testemunho da verdade Custas R\$ 5,94  
 Campinas-SP 30/11/2017

Thais Abreu Buson - Escrevente  
 Válido com o(s) selo(s) 0195AA765776

1º TABELIÃO DE NOTAS  
 1º TABELIÃO DE NOTAS  
 Av. Dr. Jeaquim Macedo Machado, 164 - Fone: (19) 3737-3737 - Campinas-SP

ESCREVENTE AUTORIZADO  
 Thais Abreu Buson

7

Colégio Notarial do Brasil

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE  
 Bel. WILLIAM S. CAMPAGNONE  
 Av. Dr. Jeaquim Macedo Machado, 164 - Fone: (19) 3737-3737 - Campinas-SP

111104  
 AUTENTICAÇÃO  
 0195AJ0854044

AUTENTICAÇÃO R\$ 3,52  
 17 JAN. 2018  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Em testemunho ..... da verdade.  
 ANTONY NELSON MARCHESANI

ESCREVENTE AUTORIZADO MARGAREDA

LISTA DE PRESENÇA  
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 25 DE SETEMBRO DE 2017

1º RCPJ CAMPINAS  
 REGISTRO Nº 69.063

11

NOME	ASSINATURA
Gobsele Buck Reimer	G. Reimer
Mary Auxela P. Barlow	M. Barlow
Patricia Feddersen	P. Feddersen
Luiz Fil. Elis	L. Elis
CLAUDINO STEVANATTO	C. Stevanatto
LUCIANA M.G. PIZZINI	L. M. G. Pizzini
MARLI M. MORAIS	M. M. Moraes
M. Induley Brigone	M. Brigone
Attaleuby	Attaleuby

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE  
 Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: primario@tabelaoecampagnone.com.br  
 Site: www.tabelaoecampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de **CLAUDINO JOSE CAMPOS STEVANATTO (Ficha 831188)**

Dou fé Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 5,84  
 Campinas-SP 30/11/2017

Thais Abreu Buson - Escrevente  
 Válido com o(s) selo(s) 0195AA765773

**TABELÃO CAMPAGNONE**  
 1º TABELÃO DE NOTAS  
 av. do Insuaia - Mercado das Machas  
 Fone: (19) 3737-3737 - campin  
 RECONHECIMENTO AUTORIZADO

Thais Abreu Buson

**Colégio Notarial do Brasil**  
 111104  
**AUTENTICAÇÃO**  
 0195AJ0854042

**TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE**  
 BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE  
 Av. do Insuaia - Mercado das Machas, 166 - Fone: (19) 3737-3737 - Campinas-SP

17 JAN. 2018  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.  
 Em testemunho ..... da verdade.  
 ANTONY NELSON MARCHESANI

LISSON FERREIRA MACHADO MARCHESANI



No Caminho da Transformação

Centro Socioeducativo Semente Esperança  
Rua Chrispim Ferreira de Souza, 144 - Jd. Paranapanema  
Campinas - SP - CEP 13100-223 - Fone: (19) 3252.2712  
CNPJ 02.243.432/0001-59 | www.sementeesperanca.org.br  
semente.esperanca@hotmail.com | administrativo@sementeesperanca.org.br

1º RCPJ CAMPINAS  
REGISTRO Nº 69.063

12

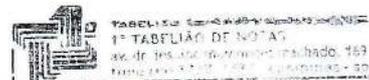
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA

ASSOCIADOS 2017

- Claudino José Campos Stevanatto
- Nelson Guimarães
- Marcia Siqueira B. A. de Almeida
- Mary Angela Sartori
- Marli Meire Morás
- Deise Gil Elias
- Luciana Madeira Guaraldo Pizzini
- Gabriele Buck Reimer
- Irene Maria B. Fohrer
- Wanderley Brigone
- Antonio Ielmo Alarcon
- Satiko Watanabe Murakami
- Patricia Erica Bongstrom Feddersen
- Pedro Donizete Dala Coletta
- Gerson Cavinatto
- Paulo Penteadado
- Carlos Perches

*[Handwritten signature of Claudino José Campos Stevanatto]*

Claudino José Campos Stevanatto  
Presidente



Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de CLAUDINO JOSÉ CAMPOS STEVANATTO (Ficha 83/126)  
Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Campinas-SP 01/12/2017. Custas R\$ 5,00  
Cláudio Fernando Miranda Merquiano - Escrivente  
Valido com o(s) selo(s) 0195AA/66634



apresenta cópia reprográfica conforme a fim apresentada, do que dou fé.  
Em testemunho ..... da verdade.  
ANTONY NELSON MARGESANI

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
LIEZSONI FERREIRO MIRANDA MARGESANI

13

Santa Genebra elaborado pela equipe do Departamento Técnico Científico da SETEC, 3. Apresentação do Mapeamento dos Setores e instituições afetadas a ARIE Mata de Santa Genebra, realizado pelo Grupo de Trabalho para renovação do Conselho Consultivo - processo previsto na Instrução Normativa ICMBio 09/2014, que rege a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

4. Assuntos gerais,  
Campinas, 12 de setembro de 2017  
**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**HOSPITAL DE MÁRIO GATTI**  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017**  
**PROCESSO Nº 306/2017**  
**OBJETO:** Aquisição de unidade portátil de tratamento de água por osmose reversa para uso em máquina de hemodiálise.  
Com fundamento no parecer da área técnica, ora parte integrante da presente decisão, deido pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa Permuton Multi Serviços e Distribuidora Ltda - EPP

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas-SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.  
Campinas, 12 de setembro de 2017

**ANDERSON MOREIRA**  
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017**  
**PROTOCOLO Nº 454/2017**  
**OBJETO:** Registro de preços de material hospitalar (esparadrapo micropore estéril e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 103/2017, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Health Quality - Indústria e Comércio Ltda, para o item 01 (R\$ 4,78).
- Cremer S. A., para os itens 02 (R\$ 1,20), 03 (R\$ 2,50).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no terreno do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 12 de setembro de 2017  
**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**  
**PROCESSO Nº 144/2017**  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (capa de chuva, cone de sinalização, luvas e outros mediante Sistema de Registro de Preços.  
Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art.

43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:  
**REVOGAR** a Homologação do Pregão Presencial nº 15/2017, tomando sem efeito as publicações dos dias 18 de julho de 2017 e 01 de setembro de 2017 referentes a este Pregão Presencial.

Campinas, 12 de setembro de 2017  
**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Protocolo Nº. 488/2017  
Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto de bistori elétrico com fornecimento de peças marca WEM, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.  
- Tecnoclin Eletrônica Eireli - EPP, no valor total de R\$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Campinas, 12 de setembro de 2017  
**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Pregão N. 06/2017 Protocolo N. 1480/2017 - Ata de Registro de Preços**  
A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, acolhe parcialmente o Recurso Administrativo através do protocolo N. 6279/2017 da licitante **BETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI EPP**, determinando, apresentação de nova amostra nos termos do Edital e seus anexos, ficando tal benefício estendido às demais empresas que tiveram suas amostras reprovadas, desde que manifeste interesse por escrito no prazo de 24 horas a partir desta publicação.

Apresentação das amostras deverá ocorrer até às 10:00 horas do dia 20/09/2017, na sede da Autarquia.

Campinas, 12 de setembro de 2017  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE DA SETEC

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 07/2017; Protocolo nº 3486/2017; Objeto:** Contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, com edições diárias, para publicações de necrologias e notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês a ano, para ser oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP, anúncios de cadáveres não reclamados "doações de cadáveres para universidades", Publicações de Editais de chamamento no Jornal Correio Popular, e publicações de anúncios institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8666/93, e em atendimento ao protocolo nº 3 486 2017. Contratada: ALFREDO CONTARELLI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 01.742.560/0001-84. Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Valor total anual estimado do contrato: R\$ 339.000,00. Vigência: 12/09/2017 a 11/09/2018. Data de assinatura: 12/09/2017

Campinas, 12 de setembro de 2017  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Presidente - SETEC

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018**

**PORTARIA DA MESA 179/2017**  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições nos termos do art. 24, II, da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o exposto no ofício CPAD 154/2017, datado de 05 de setembro de 2017 e referente ao Protocolo Interno 24.160, de 31 de julho de 2013.

**RESOLVE:**  
I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria da Mesa nº 120/2017, a ser realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

- II - De-se ciência.
- III - Publique-se
- IV - Cumpra-se.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**  
1º SECRETÁRIO  
**FILIFE BATISTA MARCHESI**  
2º SECRETÁRIO

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**  
Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 22/2017 - Eletrônico - Processo nº 25.456/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral não gasosa, envasada em garrafas de 1,5 litros, lacradas à Câmara Municipal de Campinas, conforme especificações e quantidades informadas no Anexo I - Termo de Referência.

**Recebimento das Propostas:** a partir das 8h do dia 13/09/2017.  
**Início da Disputa de Preços:** a partir das 9:30h do dia 25/09/17.  
**Disponibilidade do Edital:** 13/09/17, no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Rizzo pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 12 de setembro de 2017  
**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**  
Diretor de Materiais e Patrimônio

**DIVERSOS**

**DIVERSOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CRIADORES DE CODORNA DE CAMPINAS E REGIÃO**

O presidente da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CRIADORES DE CODORNA DE CAMPINAS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.110.896/0001-50 e Inscrição Estadual nº 671.089.932.119, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os senhores cooperados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de setembro de 2017, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, à Rua Gumercindo Couto, 399, Jardim São Judas Tadeu, às 14:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em segunda convocação, às 15:00 horas, com presença de metade mais uma associado, ou ainda, em terceira convocação, às 16:00 horas, com presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** extinção da Cooperativa.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
O Presidente do Centro Socioeducativo Semente Esperança, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se à Rua Crispim Ferreira de Souza, 144, Jd. Novo Paranapecuna, Campinas, São Paulo, no dia 25/09/2017 em primeira convocação às 17:00 e em segunda convocação às 17:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto Social.

Campinas, 05 de setembro de 2017  
**CLAUDINO JOSÉ CAMPOS SEVANATTO**  
Presidente



Autentico a presente cópia reprográfica conforme original e vim apresentá-lo, do que dou fé.

Em testemunho ..... da verdade.  
**ANTONY NELSON MARCHESANI**

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
LIGANDO E COLANDO NA ÚLTIMA PÁGINA